



Casa Civil da Presidência da República  
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRAGEM, SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MAO DE OBRA.

Processo nº 00034.000198/2014-48

A União, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, estabelecida ao SCIA Quadra 13 Conjunto 3 Lote 2, Zona Industrial - Guará-DF, CEP: 71.250-200 doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0001-53, representada por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32592430-2 – SSP/SP, e do CPF nº 033.808.514-93, de acordo com a representação que lhe é outorgada por procuração, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000198/2014-48**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2014 e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ajuste e repactuação 2015 dos valores do Contrato nº 27/2014, bem como, a supressão de 2 (dois) postos de copeira, correspondendo a aproximadamente a 14,2857% (quatorze vírgula vinte e oito cinquenta e sete por cento), do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

1. Fica suprimido a partir de 5/3/2015, 2 (dois) postos de copeira, que equivale a aproximadamente 14,2857% (quatorze vírgula vinte e oito cinquenta e sete por cento) no valor total do contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO E SUPRESSÃO**

3.1 Com a repactuação o valor mensal do contrato, a partir de 5/1/2015, passa para R\$ 90.817,10 (noventa mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos) e anual para R\$ 1.089.805,20 (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos) conforme a seguir demonstrado:

VALORES REPACTUADOS A PARTIR DE 5/1/2015				
Tipo de Serviço	Preço Unit. Mensal (R\$ )	Quant.	Total Mensal (R\$ )	Total Anual (R\$ )
Copeira	R\$ 3.030,05	14	R\$ 42.420,70	R\$ 509.048,40
Copeira até 23h	R\$ 3.067,77	1	R\$ 3.067,77	R\$ 36.813,24
Copeira até 5h	R\$ 3.256,07	1	R\$ 3.256,07	R\$ 39.072,84
Garçom	R\$ 3.821,62	4	R\$ 15.286,48	R\$ 183.437,76
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 3.030,93	2	R\$ 6.061,86	R\$ 72.742,32
Supervisor	R\$ 4.760,34	1	R\$ 4.760,34	R\$ 57.124,08
<b>SUBTOTAL (1) - Serviços de copeiragem</b>		<b>23</b>	<b>R\$ 74.853,22</b>	<b>R\$ 898.238,64</b>
SERVIÇOS EVENTUAIS				
Tipo de Serviço	Preço Unit. da hora (R\$ )	Quant.	Total Mensal (R\$ )	Total Anual (R\$ )
Copeira	R\$ 13,43	10	R\$ 134,50	R\$ 1.614,00
Garçom	R\$ 19,65	10	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60
<b>SUBTOTAL (2) - Serviços extras</b>		<b>20</b>	<b>R\$ 331,30</b>	<b>R\$ 3.975,60</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
Descrição	Valor (R\$ )			
A Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)	R\$ 898.238,64			
B Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	R\$ 3.975,60			
C Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 154.772,04			
D Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 32.818,92			
E Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material).	R\$ 90.817,10			
F Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses.	R\$ 1.089.805,20			

3.2 Com o ajuste do (RATxFAT) a partir de 1/2/2015, o valor mensal do contrato passa para R\$ 90.884,40 (noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e anual para R\$ 1.090.612,80 (um milhão, noventa mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos) conforme a seguir demonstrado:

VALORES A PARTIR DE 1/2/2015				
Tipo de Serviço	Preço Unit. Mensal (R\$ )	Quant.	Total Mensal (R\$ )	Total Anual (R\$ )
Copeira	R\$ 3.032,65	14	R\$ 42.457,10	R\$ 509.485,20
Copeira até 23h	R\$ 3.070,45	1	R\$ 3.070,45	R\$ 36.845,40
Copeira até 5h	R\$ 3.258,99	1	R\$ 3.258,99	R\$ 39.107,88
Garçom	R\$ 3.825,38	4	R\$ 15.301,52	R\$ 183.618,24
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 3.033,54	2	R\$ 6.067,08	R\$ 72.804,96
Supervisor	R\$ 4.765,38	1	R\$ 4.765,38	R\$ 57.184,56
<b>SUBTOTAL (1) - Serviços de copeiragem</b>		<b>23</b>	<b>R\$ 74.920,52</b>	<b>R\$ 899.046,24</b>
SERVIÇOS EVENTUAIS				
Tipo de Serviço	Preço Unit. da hora (R\$ )	Quant.	Total Mensal (R\$ )	Total Anual (R\$ )
Copeira	R\$ 13,44	10	R\$ 134,50	R\$ 1.614,00
Garçom	R\$ 19,67	10	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60
Continuação quadro com VALORES A PARTIR DE 1/2/2015				
<b>SUBTOTAL (2) - Serviços extras</b>		<b>20</b>	<b>R\$ 331,30</b>	<b>R\$ 3.975,60</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
Descrição	Valor (R\$ )			
A Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)	R\$ 899.046,24			
B Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	R\$ 3.975,60			
C Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 154.772,04			
D Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 32.818,92			

VALORES A PARTIR DE 1/2/2015	
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor Global da Proposta	
E	Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material). R\$ 90.884,40
F	Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses. R\$ 1.090.612,80

3.3 Com a supressão dos dois postos de copeira a partir de 5/3/2015, o valor mensal do contrato passa para R\$ **84.819,10 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos)** e anual para R\$ **1.017.829,20 (um milhão, dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** conforme a seguir demonstrado:

VALOR DOS SERVIÇOS REPACTUADOS COM A SUPRESSÃO A PARTIR DE 5/3/2015				
Tipo de Serviço	Preço Unit. Mensal (R\$)	Quant.	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira	R\$ 3.032,65	12	R\$ 36.391,80	R\$ 436.701,60
Copeira até 23h	R\$ 3.070,45	1	R\$ 3.070,45	R\$ 36.845,40
Copeira até 5h	R\$ 3.258,99	1	R\$ 3.258,99	R\$ 39.107,88
Garçom	R\$ 3.825,38	4	R\$ 15.301,52	R\$ 183.618,24
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 3.033,54	2	R\$ 6.067,08	R\$ 72.804,96
Supervisor	R\$ 4.765,38	1	R\$ 4.765,38	R\$ 57.184,56
<b>SUBTOTAL (1) - Serviços de copeiragem</b>		<b>21</b>	<b>R\$ 68.855,22</b>	<b>R\$ 826.262,64</b>
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS EXTRAS				
Tipo de Serviço	Preço Unit. da hora (R\$)	Quant.	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira	R\$ 13,44	10	R\$ 134,50	R\$ 1.614,00
Garçom	R\$ 19,67	10	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60
<b>SUBTOTAL (2) - Serviços extras</b>		<b>20</b>	<b>R\$ 331,30</b>	<b>R\$ 3.975,60</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
	Descrição	Valor (R\$)		
A	Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)	R\$ 826.262,64		
B	Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	R\$ 3.975,60		
C	Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 154.772,04		
D	Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).	R\$ 32.818,92		
E	Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material).	R\$ 84.819,10		
F	Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses.	R\$ 1.017.829,20		

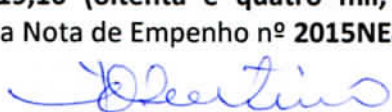
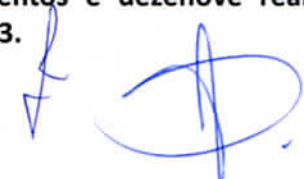

3.4 A empresa contratada faz jus ao valor total de R\$ **41.888,76 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, referente à diferença de faturamento do período de 5 de janeiro à julho de 2015.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O termo aditivo encontra amparo legal no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e § 4º do artigo 40 da IN nº 2/2008, alterada pela IN 3/2009, ambas da SLTI/MPOG, combinado com a Cláusula Décima Terceira do contrato originário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: **Programa de Trabalho: 04662203828040001 - Fonte: 150 - Elemento de Despesa: 339037**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2015NE800525**, no valor de R\$ **84.819,10 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº **2015NE800003**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, após a liberação da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 08 de Setembro de 2015.



**FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**  
DIRETOR-GERAL  
IMPrensa NACIONAL



**FLAVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA

**TESTEMUNHAS**



**IRANDIAIA GLÁICY FATIMA BRUNO**  
Coordenadora de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº: 6661209



**JAILTON DIAS DOS SANTOS**  
Assistente da Colog  
Matrícula Siape nº: 3606535